

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA O PROJETO SESC FÉRIAS EDIÇÃO JULHO 2022.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento de serviço de Enfermagem para o Projeto Sesc Férias na edição de julho.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Férias tem como objetivo promover um conjunto de vivências lúdico-recreativas, com características multidisciplinares, que contribuam para o direito de brincar, a diversão, a socialização e a autonomia dos públicos infantil, jovem e idoso em períodos de férias. Portanto, conforme autorizado no Programa de Trabalho 2022, encaminhamos esta solicitação inerente ao Projeto Sesc Férias, sendo o item citado necessário para a realização do referido projeto, edição de Julho, para garantir o atendimento de primeiros socorros dos colonos inscritos no evento, possibilitando o primeiro atendimento em caso de acidentes ou mal estares, dessa forma, realizando um evento com segurança e excelência.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA O PROJETO FÉRIAS EDIÇÃO JULHO 2022.	01	SVÇ

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de enfermagem para atuar no atendimento de primeiros socorros aos colonos participantes do Projeto Sesc Férias na edição de julho 2022 deverá ser realizado no período do dia 04 ao dia 08 e do dia 11 ao dia 15 de julho 2022, no horário de 08h às 17h com uma hora de intervalo, e no período do dia 19 a 22 de julho, no horário de 12h às 18h, com um intervalo de 15min.

6.2. O profissional de enfermagem deverá executar o serviço dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

6.3. O profissional deverá possuir curso superior completo de Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, registro no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO.

6.4. Os profissionais de enfermagem devem exercer as atividades inerentes à profissão de acordo com a legislação em vigor e resoluções do conselho federal de enfermagem, estando totalmente apto a realizar primeiros socorros.

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.

### 7.1. Sesc Façalville.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigido da empresa vencedora:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Caso o serviço esteja sendo executado em desacordo com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência, a contratada será informada e a substituição do profissional deverá ser efetuada, sem ônus adicional em até 2h corridas após a notificação de desacordo.
- 10.1.2. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.3. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de referência.
- 10.1.5. Todas as despesas referente a transporte, alimentação, EPI's e impostos serão por conta da empresa contratada.
- 10.1.6. Para prestação do serviço a empresa deverá apresentar o REGISTRO do profissional que executará os serviços junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 10.2.2.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. Especificação Técnicas, cabendo à fornecedora contratada substituí-los no prazo estipulado.
- 10.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Ezequiel Frizon

Chefe do Setor Financeiro

matrícula 7880, CPF: 000.246.750-08

**Suplente:** Henrique Neto Rodrigues

Assistente Administrativo III

Matrícula: 10861 CPF: 701.888.841-73

#### **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Christiane da Costa Guimarães**

Responsável Técnica DFE

#### **16. RESAPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA**

  
**José Augusto Silva Costa**

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

  
**Anna Paula Gonçalves de Menêzes**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras, em exercício.

Goiânia, 31 de março de 2021.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, José Augusto Silva Costa, portadora do RG nº 5343202, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº 021.556.611-42, matrícula nº 5337, cargo/função Auxiliar Administrativo venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso entregar a elaboração do Termo de Referência do processo cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para o projeto Sesc Férias edição julho 2022.

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os procedimentos exigidos pela Resolução Nº. 1.252/2012 SESC para que o Termo de Referência seja validado com segurança pela autoridade competente, bem como declaro que todas as etapas até a confecção do mesmo foram cumpridas dentro da conformidade e lisura.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Goiania, 31 de março de 2022.

  
**José Augusto Silva Costa**  
Assist. Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

De acordo:

  
**Anna Paula Gonçalves de Menêzes**  
Chefe Adjunta da Seção de Planejamento de Compras, em exercício.

EM BRANCO